



Supremo Tribunal Federal

URGENTE

F A X 2354/2017

A Sua Excelência o Senhor
Ministro GILMAR MENDES
Ministro do Tribunal Superior Eleitoral

Medida Cautelar na Ação Cautelar nº 4342

AUTOR(A/S)(ES) : JOSE HENRIQUE OLIVEIRA
ADV.(A/S) : PATRICIA HENRIQUES RIBEIRO (65610/MG) E OUTRO(A/S)
RÉU(É)(S) : COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA "RENOVAÇÃO E EXPERIÊNCIA"
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

(Seção de Processos Diversos)

Comunico que deferi liminar para suspender a execução do cumprimento do acórdão do Tribunal Superior Eleitoral, tão somente quanto à realização de novas eleições, até o esgotamento das instâncias ordinárias, quer dizer, até a publicação do acórdão de julgamento dos embargos de declaração opostos no TSE. Acompanha este expediente, cópia da decisão proferida em 28 de junho de 2017. Atenciosamente, Ministro **Ricardo Lewandowski**, Relator/STF.

Impresso por: 6097729.732-6941C 4342
Em: 29/06/2017 13:33:33